



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 032/2025

**SÚMULA: “Altera o Projeto de Lei nº
032/2025.”**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, apresenta emenda ao presente Projeto de Lei nº 032/2025.

Art. 1º Altera o Artigo 5º do Projeto de Lei nº 032/2025, para constar a seguinte redação:

Art. 5º Para a execução desta lei, o Município, através da Agência do Trabalhador, poderá:

- I. firmar parcerias com empresas participantes do Programa Jovem Aprendiz;
- II. firmar parcerias com empresas que ofereçam vagas de emprego formal, para jovens sem experiência profissional prévia, nos moldes "trainee" ou similares;
- III. firmar convênio com o Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná (CIEE/PR);
- IV. firmar convênio com o Centro de Estágios do Governo do Estado do Paraná;
- V. firmar convênio com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL;
- VI. firmar convênio com instituições similares regulamentadas e outras que venham a substituí-las;
- VII. firmar contrato com empresas que ofereçam vagas de estágio remunerado, via parceria com Instituições de Ensino Superior, mediante vínculo estudantil;
- VIII. firmar contratos ou parcerias com outras empresas que se enquadrem no escopo desta lei.



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

Parágrafo único: Caberá ainda à Agência do Trabalhador do Município de Campo Magro:

- I. divulgar as vagas de estágio, de primeiro emprego, de jovem aprendiz e similares, de forma clara e individualizada, destacando o público alvo, garantindo o fácil acesso em suas mídias sociais e consulta presencial;
- II. criar o selo "amigo do jovem" e promover em eventos oficiais do Município com empresas que trata o este artigo;
- III. encaminhar à sala do empreendedor, jovens que procurem orientação, para iniciar seu próprio empreendimento.

Art. 2º acrescenta o artigo 7º ao Projeto de Lei 032/2025 com a seguinte redação:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, cabendo ao Executivo sua regulamentação via decreto.

Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de junho de 2025.


MARCELO MAYER
Presidente


ROBERTO LEAL
Relator


JOSELAINÉ MENEGUSSO
Membro